

LEI MUNICIPAL N°. 085/94.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ANÁLISES DE SOLO DAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais...Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a pagar os valores correspondentes às análises de solo das propriedades rurais do Município, realizados junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina - EPAGRI.

Art. 2° - Somente serão pagas as análises de solo que forem solicitadas e encaminhadas junto Secretaria de Agricultura do Município de Sul Brasil.

Art. 3° - Os agricultores beneficiados por esta lei restituirão ao Município o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, quando do recebimento das análises.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de junho de 1994.

DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda